

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

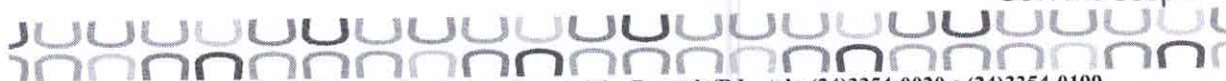
De um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, com sede a praça Dr. Teixeira Brandão nº 32, Centro, Quatis - RJ, na cidade de Quatis, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.272.771/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Alex Miller Alves D Elias, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 115597460/DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 076111577-36, residente e domiciliado à Rua Antonio Rocha nº 900, bairro bondarovsky, Quatis-RJ, doravante denominada CONTRATADA e,

De outro lado, UNIODONTO RESENDE COOPERATIVA ODONTOLÓGICA LTDA, com sede à Rua Isaac David Halpern nº 64, bairro Comercial, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 03.150.035/0001-03, registrada junto a ANS-Agência Nacional de Saude Suplementar sob nº 40.612-1, neste ato representada por sua presidente, Dra. Ana Paula Costa, Brasileira, solteira, Cirurgiã-Dentista, portadora da Cédula de Identidade nº RG-08069222-1/IFP, inscrita no CPF/MF sob nº 082.697.987-46, residente e domiciliada na cidade de Resende-RJ, doravante denominada CONTRATANTE.

As partes, de comum acordo, atendendo solicitação da CONTRATANTE, resolvem ADITIVAR o CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - PESSOA JURÍDICA, passando as cláusulas, "Quarta e Sétima", a vigorar acrescida das seguintes alterações:

CLÁUSULA QUARTA - Fica reajustado o valor da mensalidade para R\$ 25,17(vinte e cinco reais e dezessete centavos), por beneficiário. Fica convencionado que os funcionários, pensionistas e aposentados da CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS que aderirem ao Plano de Assistência Odontológica da UNIODONTO RESENDE COOPERATIVA ODONTOLÓGICA

somoscoop



Rua Isaac David Halpern, 64 – Bairro Comercial – Resende/RJ – tel.: (24)3354-0020 e (24)3354-0199
CNPJ: 03.150.035/0001-03 – Registro ANS: 40.612-1

[Handwritten signatures]



uniodonto
Resende

LTDA, desde que haja numero minimo de 30(trinta) vidas, estarão isentos de qualquer carência para inicio de tratamento, bem como, ser-lhe-ão descontados em folha, mensalmente, o valor pactuado por beneficiário, ora reajustado;

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica prorrogado por mais 12 meses, o prazo do convênio pactuado, com termo inicial em 08 de março de 2025 e termo final em 07 de março de 2026.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do convênio, as quais, não sofrem quaisquer alterações.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presenças das duas testemunhas também infra-assinadas, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS



Sr. Alex Miller Alves D Elias
Vereador

UNIODONTO RESENDE COOPERATIVA ODONTOLÓGICA LTDA



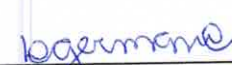
Dra. Ana Paula Costa
Presidente

Ana Paula da Costa
PRESIDENTE
uniodonto
Resende

Testemunhas:



Nome: Rumen dos Santos Bruns
CPF: 153.635.357-90



Nome: Daniele de Oliveira Germano
CPF: 077627077-00

somoscoop 2



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quatis

. EXTRATO



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro
Praça Dr. Teixeira Brandão, 32 - CEP 27.410-190
Centro, Quatis - RJ
(024) 3353-2806 – camara.quatis@bol.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021
EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO ODONTOLÓGICO.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS E UNIODONTO RESENDE COOPERATIVA ODONTOLÓGICA LTDA. **OBJETO:** COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO, PELA UNIODONTO RESENDE, DE SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL A PREÇOS ACESSÍVEIS AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS.
REGIME: FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 075/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: COM FULCRO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **PRAZO:** 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONVÊNIO, TENDO COMO TERMO INICIAL O DIA 08 DE MARÇO DE 2025 E TERMO FINAL O DIA 07 DE MARÇO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO POR TERMO ADITIVO. **VALOR:** SERÁ DESCONTADOS MENSALMENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ADERENTES A QUANTIA DE R\$25,17 (VINTE E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) POR BENEFICIÁRIO.